PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 002/2026

Atualiza e formaliza a composição do Comitê de Equidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carvalhos/MG, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARVALHOS, Estado de Minas Gerais, SÍLVIA HELENA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade;

CONSIDERANDO a importância da promoção da equidade em saúde como estratégia para a redução das desigualdades e para a garantia do acesso universal e integral às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as ações de promoção da equidade em saúde, considerando as especificidades e necessidades das diferentes populações presentes no território;

CONSIDERANDO a existência do Comitê de Equidade anteriormente instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carvalhos/MG e a necessidade de atualização e formalização de sua composição;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes da gestão, dos trabalhadores do SUS e das populações específicas na identificação de necessidades, elaboração de propostas e acompanhamento das ações de promoção da equidade em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica atualizada e formalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carvalhos/MG, a composição do Comitê de Equidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, como instância destinada a apoiar, articular, acompanhar e fortalecer as políticas e ações de promoção da equidade em saúde no município.

Art. 2º

O Comitê de Equidade tem por finalidade contribuir para a identificação das desigualdades e iniquidades em saúde existentes no território municipal, bem como propor, apoiar e acompanhar estratégias destinadas à promoção do acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde.

Art. 3º

Compete ao Comitê de Equidade:

I – promover discussões e ações relacionadas à promoção da equidade em saúde no município;

II – identificar necessidades e situações de vulnerabilidade que possam produzir ou ampliar desigualdades no acesso à saúde;

III – propor estratégias e ações destinadas à promoção da equidade e ao enfrentamento das desigualdades em saúde;

IV – apoiar a implementação e o acompanhamento de políticas públicas de saúde voltadas às populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social;

V – estimular a articulação entre os diferentes setores, serviços e políticas públicas municipais, sempre que necessária à promoção da equidade em saúde;

VI – promover espaços de diálogo, escuta e participação dos representantes das populações específicas;

VII – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo município relacionadas à promoção da equidade em saúde;

VIII – apoiar ações educativas, campanhas, eventos, capacitações e atividades de sensibilização relacionadas à equidade, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das diferentes formas de discriminação;

IX – elaborar propostas e recomendações que contribuam para o fortalecimento das políticas de equidade no município;

X – registrar e acompanhar as atividades e encaminhamentos realizados pelo Comitê;

XI – desenvolver outras ações relacionadas à sua finalidade, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º

O Comitê de Equidade será composto pelos seguintes membros:

I – Sílvia Helena Martins – Secretária Municipal de Saúde;

II – Gustavo Aparecido da Silva – Assistente Social, Coordenador do Comitê;

III – Loraine Pires Vilela – Suplente da Coordenação;

IV – Nataly Carvalho Diniz – Secretária do Comitê;

V – Emanuele Pereira Rofino – representante da população LGBTQIAPN+;

VI – Jéssica Luiza da Costa – representante da população negra;

VII – Geruza Araújo Vilela Gonçalves – representante das populações LGBTQIAPN+ e negra;

VIII – América da Silva Ladeira – representante da população da zona rural.

Art. 5º

Compete ao Coordenador do Comitê:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – organizar as pautas das reuniões;

III – acompanhar a execução dos encaminhamentos e deliberações do Comitê;

IV – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, quando necessário;

V – promover a articulação entre os membros e os diferentes setores envolvidos nas ações de promoção da equidade.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pela Suplente da Coordenação.

Art. 6º

Compete ao Secretário do Comitê:

I – elaborar e organizar as atas das reuniões;

II – manter atualizados os registros, documentos e demais expedientes do Comitê;

III – auxiliar o Coordenador na organização das reuniões e dos encaminhamentos;

IV – acompanhar e registrar as ações desenvolvidas pelo Comitê.

Art. 7º

O Comitê de Equidade reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação do Coordenador ou da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a data, os participantes, os assuntos discutidos e os encaminhamentos definidos.

§ 2º O Comitê poderá convidar profissionais, representantes de instituições, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou outros atores que possam contribuir para as discussões relacionadas à equidade em saúde.

Art. 8º

A participação no Comitê de Equidade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º

O Comitê de Equidade deverá atuar de forma articulada com as políticas, programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 10

A composição do Comitê poderá ser atualizada sempre que houver necessidade, mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11

Fica atualizada, por meio desta Portaria, a composição do Comitê de Equidade anteriormente instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carvalhos/MG, passando a vigorar a composição estabelecida nesta Portaria.

Art. 12

Os casos omissos e as questões relacionadas ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o Coordenador do Comitê.

Art. 13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carvalhos MG, 25 de agosto de 2026.

SÍLVIA HELENA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Carvalhos – MG

Sílvia Helena Martins
CPF: 037.630.016-70
Secretaria Municipal de Saude
Carvalhos MG